



SINTRATELSPOFICIAL www.sintratel.org.br



O Sintratel presta serviços de **qualidade aos associados**, dá todo apoio e suporte necessários, além de **oferecer benefícios exclusivos!**

-  Lazer e Recreação
-  Convênios Médicos
-  Universidade e Cursos
-  Convênios Diversos

Sindicato d@s Trabalhador@s em Telemarketing - Rua Dr.Frederico Steidel, 255 - Santa Cecilia - São Paulo • www.sintratel.org.br



EDITORIAL

As mulheres do século XXI são herdeiras de importantes legados do movimento emancipacionista que, durante mais de 100 anos, construíram uma

história de conquistas dos espaços sociais e resistência à opressão do machismo e ao sexismo.

Nossa identidade nacional

foi construída a partir do patriarcado e das diferenciações sociais de gêneros como meio estruturante do poder por meio da denominação dos corpos, no qual restava ao feminino um lugar de subserviência.

A prevalência das narrativas machistas impôs distorções sociais nas quais a anatomia feminina passava a ser percebida como inferior e vulnerável a violência, e os corpos femininos eram vistos como desprezíveis, ao invés de portadoras da geração da vida humana, o feminino era considerado o autor do pecado capital e detentor nato de todas as culpabilidades humanas.

Apesar dos meios da opressão social, as feministas recusaram-se a se calar diante do machismo patriarcal, responsável por sua vez, em manter relações de poder nas quais não havia espaço no processo de construção da identidade nacional reservado à elas.

Contudo, a superação do machismo dependeu, e depende, da aplicação de novas políticas para superação das desigualdades socioeconômicas, em especial, com a aplicação de normas de combate a todo o tipo de violência contra as mulheres.

A cidadania plena das mu-

lheres, como sonhavam nossas antecessoras, virá consolidando os direitos sociais e a autonomia do feminino sobre seus corpos, para performar nos espaços sociais como agentes transformadores da realidade.

Elas abriram as possibilidades para nossa participação nos espaços de poder, cuja finalidade é materializar, mesmo que tardiamente, cidadania e igualdade jurídica para todos e todas, como previsto na Constituição Federal desde 1988. E enquanto não acontecer de fato, devemos exigir:

QUE SE CUMPRA!!!

Mulheres na sociedade capitalista: Direitos Trabalhistas ou Greve!



Capa do jornal A Gazeta de 9 de julho de 1917 anunciando a greve

O tardio capitalismo no Brasil, nas primeiras décadas do século XX, desafiou as mulheres a ingressar no mercado formal de trabalho e com advento da 1ª Guerra Mundial (de 1914 até 1918), o trabalho feminino na indústria brasileira tornou-se crescente em razão da demanda mundial por produ-

ção e do afastamento de centenas de homens, que foram lutar ao lado dos aliados por volta de 1917.

As trabalhadoras laboravam por até 16hs diárias, com descontos imotivados, tratamento rude e até violações de sua integridade física. A indústria da época precarizava o trabalho das

mulheres e de seus filhos, em larga escala.

A mobilização feminina, iniciada na fábrica CRESPI, no bairro da Mooca, São Paulo, contou com cerca de 2.000 mulheres, que exigiam em especial:

- Aumento de salários com redução da jornada de trabalho;
- Fim do trabalho infantil;
- Fomento para a criação das primeiras normas de saúde e proteção no trabalho.

A greve, que durou de 17 de março a meados de julho, garantiu o aumento dos salários, que tiveram ganho médio de até 20%, além da garantia de emprego às grevistas.

O movimento deu origem a grande mobilização nacional e, em 16 de julho, no Largo da Concordia, São Paulo, foi

deflagrada a GREVE GERAL de 1917.

Conquistas da luta das mulheres!

- 1919** - Primeiras leis de proteção a acidentes no trabalho;
- 1925** - Leis pró pagamento de férias anuais;
- 1926** - Regulamentação do trabalho infantil e proibição do trabalho para menores de 15 anos;
- 1932** - Direito a licença, em caso de aborto e estabilidade em caso de gravidez, além de licença maternidade com afastamento 30 dias antes do parto e 30 dias após o mesmo;
- 1932** - Salário-mínimo igual entre mulheres e homens conforme o decreto nº 21417 de 17 de maio.

Fonte: Caderno de Saúde Pública



Revolta com incêndio fez crescer a mobilização no Dia Internacional da Mulher

Um incêndio, que tirou a vida de mais de uma centena de trabalhadoras fez crescer as mobilizações femininas e ajudou a disseminar a celebração do Dia Internacional da Mulher, como um dia de Luta e conscientização, no início do século 20.

Em 25 de março de 1911, o incêndio na fábrica de roupas “Triangle Shirtwaists” revelou as más condições de trabalho das mulheres e se transformou num marco da luta por direitos. O incidente, o mais mortal acidente industrial da cidade de Nova York, Estados Unidos, matou 146 pessoas: 23 homens e 123 mulheres.

Em 1977, as Nações Unidas oficializaram o 8 de março como o Dia Internacional pelos direitos da Mulher e a Paz Internacional.

O Estado de S. Paulo - 28/3/1916

Fonte: O Estado de São Paulo

Sou dona do meu corpo e do meu destino!

ESTUPROS

2020	14.511
2021	14.423

ESTUPROS DE VULNERÁVEIS INCLUINDO MENORES DE 14 ANOS

2020	35644
2021	3787

O Brasil contabilizou cerca de um milhão (1) de casos de estupro na última década e publicou, no Anuário de Segurança 2022 os 66 mil casos de violência sexual números que foram divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

RESGATE HISTÓRICO: Inquisição colonial brasileira na perseguição do lesbianismo

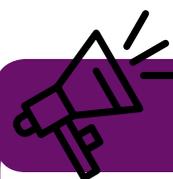


De acordo com a pesquisas a Cidade de Salvador foi palco, em 26 de janeiro de 1592, do julgamento da portuguesa, Felipa de Sousa, costureira acusada pela igreja de lesbianismo e condenada a chibatadas, teve seus bens confiscados e expulsa Bahia. Após o julgamento, no qual foi acusada de manter romances com 6 mulheres, este processo teve o seu manuscrito guardado no Arquivo Nacio-

nal da Torre do Tombo, em Lisboa, Portugal —, em cuja capa se lê “Nº 1267: Processo de Felipa de Sousa cristã velha presa no cárcere do Sancto Officio”.

A pesquisa ainda aponta que de acordo com o Padre Heitor Furtado de Mendonça que, residiu no Nordeste de 1591 a 1592, como membro do tribunal do Santo Ofício, cerca de 29 denúncias contra mulheres acusadas de lesbianismos também se seguiram mesmo sem uma condenação tão incisivas como a imposta a Felipa.

Fonte: Edison Veiga -De Bled (Eslovênia) para Violência contra a mulher é crime, DENUNCIE: 180 (Central de Atendimento a Mulher) a BBC News Brasil 27 junho 2020



VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES SE VOCÊ CONHECE VOCÊ COMBATE

Violência física (visual): É aquela entendida como qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher com ou sem uso de armas.

Violência psicológica (não-visual, mas muito extensa): Qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima da mulher e liberdade de ir e vir da mulher.

Violência sexual (visual): É qualquer conduta que constranja a mulher a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, se prostituir, fazer aborto, a usar anticoncepcionais contra a sua vontade, ou assediar, intimidar, ameaçar, comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

Violência patrimonial (visual-material): importa em qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos pertencentes à mulher, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência moral (não-visual): Entende-se por violência moral qualquer conduta que importe em calúnia, quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu, seja pela internet, escrito ou verbal

Panorama da situação das mulheres negras no mercado de trabalho

Posição na Ocupação	Mulheres Brancas (%)	Mulheres Negras (%)
	2015	2015
Funcionária Pública/Militar	11,8	9,1
Empregada com Carteira Assinada	40,9	31,4
Empregada sem Carteira Assinada	10,5	11,8
Conta Própria	16,7	18,1
Empregadora	3,5	1,3
Empregada Doméstica	10,3	18,0
Outros	6,3	10,2
Total	100,0	100,0

Violência e perpetuação da mercantilização do feminino



Violência contra a mulher é crime, DENUNCIE: 180 (Central de Atendimento a Mulher)

As formas de violências contra as mulheres são múltiplas e tão antigas como a própria civilização humana.

De acordo com filósofo Karl

Marx: “A primeira forma de opressão da humanidade, foi a opressão dos homens contra as mulheres”.

Assim, correu a perpetuação, até hoje, do projeto machista de

invisibilizar as mulheres na sociedade, passando pela perpetuação de uma cultura sustentada por estigmas de algumas religiões, de desvalorização da humanidade feminina.

A lenta mobilidade na evolução das relações sociais no que tangue a ascensão do reconhecimento da cidadania plena feminina, ainda no último século, reflete na vida cotidiana delas, que por sua vez são afetadas por propagandas nas quais os seus corpos são mercantilizados. A violência física e oral contra elas tornam-se algo corriqueiro e naturalizado por meio da linguagem, gestos e forma de por vezes violentada de desenvolvimento das relações sociais entre os gêneros.

Contudo, a superação do machismo depende da aplicação de novas políticas para superação

das desigualdades socioeconômicas, em especial com a aplicação de normas de combate a todo o tipo de violência contra mulheres.

A cidadania plena das mulheres, como sonhavam as nossas antecessoras, virá consolidando os direitos sociais e a autonomia do feminino sobre seus corpos para performar nos espaços sociais como agentes transformadoras.

Elas abriram as possibilidades para nossa participação nos espaços de poder, cuja finalidade é materializar, mesmo que tardia, a cidadania e igualdade jurídica para todos e todas previsto na Constituição Federal desde 1988.

Por: Valmira L. da Silva, diretora de Finanças e Administrativo do Sintratel

Femicidas não passarão!



Segundo a reportagem da CNN Brasil, o estado de São Paulo registrou 195 vítimas de feminicídio, a maior quantidade anual desde 2015, quando o país passou a tipificar crimes dessa natureza.

Antes do recorde deste ano, a maior marca havia sido relatada antes da pandemia, em 2019, quando 184 vítimas foram registradas no estado. Os números de 2022 apontam uma escalada de 40% em relação ao acumulado no ano anterior: em 2021, durante a crise sanitária da covid-19, São Paulo relatou 140 casos.

Local

As estatísticas reforçam o percebido nas delegacias. Os dados da SSP apontam as donas de casa como as

mais vitimadas desde 2015, correspondendo a 107 das 588 ocorrências onde foi possível identificar a profissão — aproximadamente 18% dos casos.

O local com maior volume de crimes também está ligado ao lar. Das 1.060 mulheres assassinadas no Estado, 703 perderam a vida em sua residência, o equivalente a dois terços dos casos acontecidos no estado de São Paulo.

Fonte: CNN Brasil

R7 Operadora de telemarketing, Bruna Giovana da Silva foi morta a facadas em frente ao condomínio em que morava em Bauru. Ela tinha 24 anos e o principal suspeito do feminicídio é o ex-companheiro dela, cujo nome não foi divulgado. O homem chegou a ser visto no condomínio, segundo a delegada de defesa da mulher, Priscila Alferes.
Fonte: R7

g1 Jennifer foi morta com tiros na cabeça, no peito e no pescoço. Nenhum objeto pessoa foi levado. Segundo a Polícia Civil o caso é investigado como feminicídio, já que havia indícios de envolvimento entre o suspeito e a vítima.
Fonte: G1

M METRÓPOLES Maria da Conceição foi assassinada pelo ex-companheiro, Lenildo Félix, no dia 5 de setembro de 2016. Mais de dois anos após o crime, começou, na manhã desta quinta-feira (23), no Recife, o júri popular do assassinato da operadora de telemarketing Maria da Conceição da Silva, 37 anos, ocorrido em setembro de 2016 no bairro da Linha do Tiro, na Zona Norte da cidade. O acusado do feminicídio é o motorista Lenildo Félix, 51 anos, ex-companheiro de Maria da Conceição.
Fonte: Metrôpoles

Do que se trata a lei da Maria da Penha

Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos
LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006
Vigência (Vide ADI nº 4424)
Vide Lei nº 14.149, de 2021
Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

A violência contra as mulheres abrem feridas físicas e mentais. A lei Maria da Penha, foi celebrada com a finalidade de combater e superar as formas de violências contra as mulheres.

Esta lei recebeu o nome da Ativista Maria da Penha, protagonista também de uma terrível história de perseguição, agressões, tentativas de homicídio que culminaram em seu aleijamento, após a última tentativa na qual foi alvejada por tiro de espingarda pelo seu companheiro, que após esta tentativa, ao vê-la e em seguida Eletrocutá-la.

A Lei Maria da Penha tem a capacidade de proteger contra a violência doméstica ou familiar machista, sejam estas mulheres ou pessoas LGBTQIA+, são objetivos da lei:

1. Manter juizado de violência doméstica e familiar contra a mulher. Para prestar múltiplos atendimentos a mulher e proporcionar um célere acolhimento jurídico sejam ações cíveis e criminais em uma mesma vara;
2. A lei proíbe a aplicação da lei dos juizados à violência doméstica;
3. Garante medidas protetivas para o afastamento o do agressor.
4. Havendo crime de lesão corporal o mesmo será apurado independente da vontade da agredida.
5. A fim de mitiga os danos causados pelo agressor serão disponibilizados de atendimento múltiplos com auxílios: psicológico, social, médico e jurídico.

O Sintratel representa a categoria que mais emprega a população feminina



Valmira L. da Silva,
diretora do Sintratel

Somos mais de 50 mil trabalhadoras, que como trata o movimento emancipacionista, possui diversas mulheres, termo designado para tratar sobre o universo feminino no qual todas as falas pró liberdade de gênero em todas as esferas sociais e econômicas se encontram.

A presença marcante do feminino, em especial, na base da categoria profissional, influenciou diretamente na construção das bandeiras do Sintratel, que seguem se aprimorando na defesa da equidade de gênero e nas relações do trabalho como estratégia para a defesa da equidade social e política desta população nos demais espaços da sociedade.

A prevalência das narrativas machistas impôs distorções sociais, nas quais a anatomia feminina passou a ser percebida como inferior e vulnerável a violência de seus corpos, vistos como desprezível, ao inverso de portadores da geração da vida.

Restando-nos a luta por equidade e não apenas uma mera comemoração no 8 de março.

Assim, não pedimos presentes como Rosas vermelhas, devemos nos lembrar da história das que nos antecederam, como prova de que de fato temos autonomia sobre nossas vidas e corpos, devendo continuar a denunciar, requerer e transformar o futuro para receber as que virão depois de nós. Veja como a sua convenção coletiva e acordos coletivos são benéficas para sua melhoria profissional e social:

Por liberdade de gênero, combate a violência e mais oportunidades e renda

1. Inclusão do Nome Social No Crachá: É assegurado aos (às) empregados (as) a utilização do crachá com a descrição do nome social e, para tanto, a pessoa interessada deverá encaminhar ao departamento de recursos humanos da empresa, requerimento específico para essa finalidade.

2. Fortalecimento da lei “Maria da Penha”: Para fins de proteção à permanência da mulher no trabalho, haverá, por parte do empregador a comprovação com a aplicação da Lei “Maria da Penha”(Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006), através da concessão do Banco de Horas negativo, para assegurar o afastamento da mulher em situação de violência doméstica e familiar, pelo período provisório de até 15 (quinze) dias. A concessão se dará quando houver situação comprovada de risco à integridade física da mulher, por meio do Boletim de Ocorrência e necessidade de seu deslocamento intempestivo da residência, a diante de ameaça ou agressão do cônjuge ou parceiro.

3. Das políticas de democratização, isonomia e equilíbrio nas relações de trabalho: Fica estabelecida a garantia de participação efetiva nos processos de seleção interna de todos os setores da empresa, da população afrodescendente, pessoas LGBTQIA+ e mulheres, sendo garantido a todos (as) os mesmos níveis de avaliação para o equilíbrio das condições de oportunidade e ascensão da renda.

• Parágrafo primeiro: Para fins de garantia da igualdade nas relações do trabalho, fica estabelecido, em compasso com a Convenção 111 da OIT

(Organização Internacional do Trabalho), que é vedado quaisquer ações que tenham como efeito desconstruir a oportunidade de emprego e ascensão em razão da acepção de pessoa por cor, raça, identidade de gênero, orientação política e ideológica.

• Parágrafo segundo: A fim de promover um ambiente diverso, igualitário e inclusivo nas empresas, o Sintratel e o Sintelmark se comprometem a construir um grupo de trabalho, a partir de maio de 2023, com o objetivo de desenvolverem, em conjunto, um programa de certificação, vislumbrando para os próximos instrumentos coletivos, a criação de um “Selo Pró-equidade Social”

4. AUXÍLIO CRECHE / CUIDADOR(A): R\$203,39

5. Garantia de estabilidade provisória de 60 DIAS as gestantes após o retorno ao trabalho s/ prejuízo as demais licenças.

6. Anexo II da NR 17: As disposições do Anexo II da Norma Regulamentadora 17, aplicam-se a todas as empresas que mantêm serviços de telemarketing / teleatendimento / tele-serviços / telecobrança, nas modalidades ativo ou receptivo em centrais

de atendimento telefônico e/ou centrais de relacionamento com clientes (call centers/ contact centers), para prestação de serviços, informações e comercialização de produtos.

Parágrafo único: Para fins de proteção à saúde física e psíquica, fica vedada a aplicação de ações que tenham como efeito restringir as garantias do Anexo II da NR 17, para com os cuidados com a ergonomia, satisfação das necessidades fisiológicas e acesso aos serviços de saúde.

7. Abono por entrega de atestado de acompanhante (semestral): Visando assegurar uma demanda da categoria e trazer maior tranquilidade aos que trabalham, fica estabelecido:

1) direito à ausência remunerada de 02 dias por semestre, ou seja, 04 dias abonados por ano, garantidos a/ao empregada(o), para levar seus filho/as, até 12 anos de idade, ao médico.

8. União homoafetiva: reconhecimento da união homoafetiva : As vantagens desta Convenção Coletiva de trabalho, aplicáveis aos cônjuges dos/das empregados(as) abrangem casos de que a união ocorra de relações homoafetivos estáveis, devidamente comprovadas.

Serviços de atendimento à mulher



1. Centro de Referência da Mulher

Rua 25 de Março (centro) - Rua Líbero Badaró, 137, 4º andar, Centro, São Paulo, telefone: (11) 3106-1100 atendimento: seg à sex das 9h às 17h – plantão da defensoria às terças e quintas Centro de Cidadania da Mulher de Perus: Rua Joaquim Antonio Arruda, 74, São Paulo

2. Hospital da Mulher

Webhospital da Mulher / Hospital da Mulher, informações: (11) 3367-3900 sac: (11) 3367-3913 e-mail: sac@hospitaldamulher.org.br Avenida Rio Branco, nº 1080 - Campos Elíseos

www.hospitaldamulher.org.br

Rua América do Sul, 285 (Parque Novo Oratório), Santo André, SP, (11) 4478-5000

www.hospitaldamulher.org.br

Expediente:

Presidente
Marco Aurélio
Coelho de Oliveira

Diretoria de Relações Institucionais/Sindicais
e Imprensa e Comunicação
Marcísio Mendes de Moura

Pesquisa e idealização: Diretora de
Finanças e Administrativo
Valmira L. da Silva

Jornalista Responsável
Fábio Ramalho
MTB44.484/SP

Programação Visual,
Artes e Diagramação
Lucas Sousa